



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



4/10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e formação de profissionais capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Icatu - MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e formação de profissionais capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Icatu - MA.

2.2. OBJETIVO GERAL

2.2.1. Formar profissionais capazes de atender às necessidades ligadas ao auxílio no embarque e no desembarque de estudantes e na segurança durante as viagens, de contribuir para a melhoria de prestação de serviços, e contribuir para a formação de agentes de transformação da realidade local.

2.3. OBJETIVO ESPECÍFICO

- 2.3.1. Oferecer aos alunos oportunidades para construção de competências profissionais, na perspectiva do mundo da produção e do trabalho;
- 2.3.2. Fornecer conhecimentos profissionais dos direitos e deveres do Monitor de Transporte Escolar;
- 2.3.3. Formar cidadãos conscientes da sua função social;
- 2.3.4. Absorver e desenvolver novas técnicas, atuando na melhoria do transporte escolar;
- 2.3.5. Enfatizar o desenvolvimento de saberes e valores necessários ao profissional, tais como o domínio da linguagem, raciocínio lógico, relações interpessoais, responsabilidade, solidariedade e ética, entre outros;
- 2.3.6. Capacitar para o atendimento de primeiros socorros de emergência.

2.4. PÚBLICO ALVO

2.4.1. O curso de Monitor de Transporte Escolar na modalidade presencial, é destinado a jovens e adultos que tenham cursado o Ensino Fundamental Incompleto em busca de qualificação profissional, estudantes, profissionais em geral e demais interessados.

2.5. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

2.5.1. O Monitor de Transporte Escolar é o profissional competente para atuar nas atividades relativas à área do curso, apresentando conhecimentos e habilidades de domínio de métodos e técnicas que auxiliem no embarque e desembarque seguro de estudantes, com lisura e urbanidade para com os alunos, pais e/ou responsáveis, professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino. Realizar atendimento de primeiros socorros de emergência. Conhecer as regras disciplinares dos estabelecimentos de ensino contratantes, para que possa desempenhar, com autonomia, suas atribuições, com possibilidades de (re)inserção positiva no mundo do trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



5

2.6. ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.6.1. O Monitor de Transporte Escolar executa suas atividades de atuação preferencialmente na Área Educacional, podendo o estudante estender as habilidades e competências adquiridas para atividades autônomas.

2.7. MATRIZ CURRICULAR

2.7.1. A matriz curricular do curso de Monitor de Transporte Escolar, na modalidade presencial, está organizada por disciplinas em regime modular, com carga-horária total de 120 horas. A hora aula dos cursos é definida como tendo 60 minutos de duração.

2.7.2. O quadro abaixo descreve a matriz curricular do curso e a seguir é apresentado as ementas.

ORD.	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TOTAL (HORA RELÓGIO)	QUALIFICAÇÃO INSTRUTORES
1.	Transporte Escolar e as funções do Monitor	40	Profissional formado no curso de Instrutor de Autoescola; Agente de Trânsito; Agente da Polícia Rodoviária Federal
2.	Relacionamento Interpessoal e Gestão de Conflitos	20	Profissional formado em Administração ou Pedagogia (Nível Superior); Profissional formado em Relações Humanas (Nível Técnico)
3.	Noções de Primeiros Socorros	40	Profissional formado em Enfermagem, Médicos (Clínico Geral ou do Trabalho) (Nível Superior); Profissional formado em Técnico de Enfermagem; Socorrista; Bombeiro Militar ou Civil.
4.	Projeto Integrador	20	Profissional formado em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

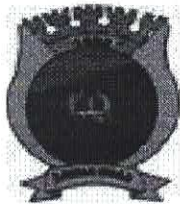


6
[Handwritten signature]

		Pedagogia (Nível Superior)
CARGA HORÁRIA TOTAL		120 h

Disciplina: Transporte Escolar e as funções do Monitor	Carga horária: 40 horas
Ementa: Fundamentos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções básicas de transporte escolar. Veículos autorizados a transportar alunos. Equipamentos de uso obrigatório do veículo. Aspectos legais da profissão. Competências pessoais e atividades a serem desenvolvidas pelo monitor. Responsabilidades do monitor, do aluno, dos pais e/ou responsáveis. Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas e outras condições).	
Bibliografia: BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8069 de 13/07/1990. DENATRAN – Programa Brasileiro de Segurança no Trânsito. Ministério da Justiça, Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública, Brasília, 1997. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Cartilha do transporte escolar / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. – Brasília : O Instituto, 2005.	

Disciplina: Relacionamento Interpessoal e Gestão de Conflitos	Carga Horária: 20 horas
Ementa: Relações humanas e sua dinâmica. Processos obstrutivos das relações humanas: o conflito. Técnicas de relações interpessoais. Aspectos de comportamento e personalidade. Relações humanas e interpessoais no trabalho. Processos grupais básicos: percepção e comunicação. Ética das relações humanas.	
Bibliografia: DAVEL, Eduardo; VERGARA, Sylvia Constant (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2001. DEL PRETTE, Almir e DEL PRETTE, Zilda A P. Psicologia das relações interpessoais: vivências para o trabalho em grupo. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. MINICUCCI, Agostinho. Relações Humanas: psicologia das relações humanas interpessoais. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



7

Disciplina: Noções de Primeiros Socorros	Carga Horária: 40 horas
Ementa: Princípios gerais de primeiros socorros. Materiais de primeiros socorros. Avaliação inicial da vítima, gravidade da lesão e conduta. Acidentes: características e tipologia. Cuidados gerais e preliminares. Corpos estranhos nos olhos, ouvido, nariz ouvido e garganta. Desmaios e convulsões. Hemorragia e prevenção ao estado de choque. Ataduras. Fraturas e lesões das articulações. Ferimentos: superficiais e profundos. Métodos de Respiração. Parada Respiratória. Massagem Cardíaca. Resgate e transporte de pessoas acidentadas.	
Bibliografia: MICHEL, Osvaldo. Guia de Primeiros Socorros . São Paulo: Ed. Ltr, 2002. HAFEN, Karen, Frandsen. Brent, Keith, Kathyr. Primeiros Socorros para estudantes . Manole, 2002. RIBEIRO, Júnior Célio Alvary, SUAREZ Fernando – Manual de Socorro de Emergência . Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Ateneu, 1999.	

Disciplina: Projeto Integrador	Carga Horária: 20 horas
Ementa: O projeto integrador visa orientar o educando para a elaboração de um projeto que contemple os conhecimentos adquiridos nos componentes curriculares dos módulos, exercitando a interdisciplinaridade, e, procurando sempre a orientação e apoio técnico dos educadores. Ao final do módulo o aluno, orientado pelo professor, deverá apresentar um portfólio.	
Bibliografia: BASTOS, Cleverson; KELLER, Vicente. Aprendendo a aprender - Introdução à Metodologia Científica . 6ª Edição. Petrópolis: Editora Vozes, 1995. CARDELLA, Benedito. Segurança no trabalho e preservação de acidentes, uma abordagem holística . São Paulo: Atlas, 1999. HUHNE, Leda (Org.). Metodologia Científica – caderno de textos e técnicas . Rio de Janeiro: Agir, 1997.	

LISTA DE MATERIAL DIDÁTICO	
Item	Especificação
1	Kit (Quantidade) para os profissionais e alunos durante o período de formação contendo: 01 bloco para anotações, 01 pasta Polipropileno Ofício, 01 caneta, 01 lápis, 01 borracha, 01 marca texto.
2	Material instrucional (apostilhas)
3	Material didático para oficinas: Fita adesiva, bolas plásticas, plastificações, TNT, cartolina, pepel 40, EVA, cola glitter, fita gomada, tesouras, grampeador, pincel para quadro branco (vermelho,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



8
AB

	azul, preto), cola de isopor, pincel hidrocor.
4	Material didático para oficina de Noções de Primeiros Socorros: tesoura, termômetro, luvas cirúrgicas, máscara de proteção facial, pinça, óculos de proteção, colar cervical, gaze esterilizada, esparadrapo, algodão hidrófilo, antisséptico, água oxigenada de 10 volumes, água boricada, álcool de 70%, ataduras de crepe, band-aid, solução de iodo, reanimador manual (ambu) adulto, manequim de treinamento para procedimentos de emergência médica.

2.8. PROCEDIMENTOS DIDÁTICO METODOLÓGICOS

- 2.8.1. Aulas expositivas e dialogadas, utilizando recursos disponíveis. Aulas com atividades práticas, apresentação de dinâmicas e troca de experiências entre os estudantes.
- 2.8.2. Contextualizar e problematizar os conhecimentos, valorizando as experiências dos alunos e seus conhecimentos prévios, sem perder de vista a (re)construção dos saberes.
- 2.8.3. Adotar diferentes estratégias didático metodológicas (seminários, debates, atividades em grupo, atividades individuais, projetos de trabalho, grupos de estudos, estudos dirigidos, atividades práticas e outras) como atividades avaliativas.
- 2.8.4. Adotar técnicas flexíveis de planejamento, prevendo mudanças e rearranjos futuros, em função da melhoria no processo de aprendizagem.

2.9. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- 2.9.1. A avaliação do desempenho será feita por componente curricular (podendo integrar mais de um componente), considerando aspectos de assiduidade e aproveitamento. Será realizada, durante todas as atividades propostas através de:
 - 2.9.1.1. Socialização das leituras (oral e escrita), fichamentos, resumos, sínteses, portfólio e pesquisas;
 - 2.9.1.2. Frequência mínimo de 75%.
- 2.9.2. A avaliação docente será feita, pelos alunos, por meio do preenchimento de formulário próprio ao final de cada módulo e autoavaliação.

2.10. APROVAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

- 2.10.1. A empresa contratada deverá considerar o aluno apto a receber a aprovação e certificação quando tenha aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) e frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento).

2.11. CERTIFICADO

- 2.11.1. Após conclusão do curso o estudante receberá o Certificado de Qualificação Profissional de Transporte Escolar, Eixo tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, Carga Horária: 120 horas.
- 2.11.2. O prazo de entrega do certificado será de até 30 dias após a finalização do curso.

2.12. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- 2.12.1. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Guia Pronatec de Cursos Fic. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <http://pronatec.mec.gov.br/fic/>. Acesso em: 08 ago 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



9

- 2.12.2. BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Diário Oficial da União. Brasília, DF. Seção 01. Número 253, 30 de dezembro de 2008.
- 2.12.3. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Projeto Pedagógico do Curso Monitor de Transporte Escolar. Belo Horizonte, 2013.
- 2.12.4. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? Caderno Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281, dezembro de 2003.

2.13. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

a) Secretaria Municipal de Educação.

2.14. A presente contratação prevê o seguinte cronograma:

ORD.	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA C/H	DURAÇÃO DO CURSO
1	Transporte Escolar e as funções do Monitor (turma com até 15 alunos)	40	<ul style="list-style-type: none">• 1º dia – 8h• 2º dia – 8h• 3º dia – 8h• 4º dia – 8h• 5º dia – 8h
2	Relacionamento Interpessoal e Gestão de Conflitos (turma com até 15 alunos)	20	<ul style="list-style-type: none">• 6º dia – 8h• 7º dia – 8h• 8º dia – 4h
3	Noções de Primeiros Socorros (turma com até 15 alunos)	40	<ul style="list-style-type: none">• 9º dia – 8h• 10º dia – 8h• 11º dia – 8h• 12º dia – 8h• 13º dia – 8h
4	Projeto Integrador (turma com até 15 alunos)	20	<ul style="list-style-type: none">• 14º dia – 8h• 15º dia – 8h• 16º dia – 4h

Do curso: o curso deve ser ministrado aos finais de semana, a fim de não interromper as atividades regulares das Secretarias.

Previsão de entrega dos certificados: até 30 dias após a finalização do curso.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado com o prestador de serviços terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



10
[Handwritten signature]

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.2. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;
- 4.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços;
- 4.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;
- 4.12. Apresentar e manter junto ao Município durante toda a prestação dos serviços, profissionais, devidamente habilitados e credenciados, na forma exigida no edital e seus anexos;
- 4.13. *A contratada está obrigada a realizar a prestação de serviços nos exatos moldes definidos do termo de referência;*
- 4.14. *Fornecer lista dos alunos em até 2(dois) dias úteis antes do início dos cursos;*
- 4.15. *Conferir as listas de presença;*
- 4.16. *Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da Contratada.*
- 4.17. *O contratado será responsável de hospedagem, alimentação e transporte dos profissionais que executarão as atividades da contratação, sem ônus algum adicional à Contratante.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



11
AB

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos serviços;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e formação de profissionais capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Cada Turma terá até 15 alunos.	4	UNIDADE	R\$ 38.900,00	R\$ 155.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 155.600,00

Valor Total Máximo da Contratação: R\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

7. DA JUSTIFICATIVA:

- 7.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e formação de profissionais tem o objetivo de capacitar mão-de-obra para serem capazes de atender as necessidades do município no que tange ao monitoramento de transportes escolares. Tais necessidades estão ligadas ao auxílio no embarque e desembarque de estudantes e na segurança durante as viagens, de contribuir para a melhoria de prestação de serviços, e de contribuir para a formação de agentes de transformação da realidade local.
- 7.2. A contratada será a responsável pela realização do treinamento do CURSO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR que deverá ser na modalidade presencial, com carga horária de 120 horas, bem como pela infraestrutura.
- 7.3. Atualmente, o serviço de transporte escolar é uma necessidade incontestável. Seja para a condução de alunos da zona rural para os centros urbanos, ou para o deslocamento de estudantes entre os bairros da cidade. Preocupada com a segurança dos estudantes, além do que está previsto no artigo 136 do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



12

Código de Trânsito Brasileiro, a Prefeitura de Icatu/MA objetiva por meio deste, capacitar em caráter de urgência monitores para que possam atuar nos transportes escolares.

7.4. Com o trabalho desses auxiliares podemos diminuir o risco de atropelamentos no trajeto da escola até o veículo e vice versa e de acidentes no interior do veículo durante o deslocamento. Além disso, nos casos em que o motorista leva as crianças até a porta da escola, a presença de outro adulto no carro desencoraja a aproximação de pessoas estranhas e mal intencionadas. Portanto, com vista a suprir essa lacuna legislativa e contribuir para melhoria da segurança dos estudantes que se utilizam do transporte escolar, faz-se necessária a sua capacitação para que desenvolvam de forma correta esse trabalho que é essencial.

8. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços deverão ser prestados e vistoriados neste município, nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço da (s) Secretaria (s) solicitante (s).

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dia, devendo o serviço ser executado em até 20 (vinte) dias corridos, ambos a partir da data da Ordem de Serviço.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA limitar-se-á a:

a. Atestado (s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou os serviços "compatíveis" com os cotados na proposta apresentada, em características e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória, vedada a apresentação de atestado (s) genérico (s), ou seja, o atestado deverá discriminar os serviços que foram executados. Caso o documento apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, como condição de validação do mesmo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



13

a.1. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser assinados pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado;

b. Para fins de comprovação de habilidades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos propostos, é necessário, a comprovação que a contratada tenha:

b.1. No mínimo 1 (um) instrutor:

b.1.1. Profissional formado no curso de Instrutor de Autoescola; Agente de Trânsito; Agente da Polícia Rodoviária Federal; e

b.1.2. Profissional formado em Administração ou Pedagogia (Nível Superior); Profissional formado em Relações Humanas (Nível Técnico); e

b.1.3. Profissional formado em Enfermagem, Médicos (Clínico Geral ou do Trabalho) (Nível Superior); Profissional formado em Técnico de Enfermagem; Socorrista; Bombeiro Militar ou Civil; e

b.1.4. Profissional formado em Pedagogia (Nível Superior).

b.3. A qualificação técnica profissional do item exigida no item b deve ser comprovada mediante apresentação de certificados, diplomas ou congêneres, aptos a realizar a comprovação.

c. Comprovação da relação do(s) profissional (is) com a proponente.

c.1. A comprovação da relação entre a proponente e cada profissional exigido no item b.1. deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

1. Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
2. Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
3. Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste como sócio ou empresário, ou
4. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço ou da Carteira de Trabalho (CTPS), ou
5. Declaração de contratação futura emitida pela proponente, juntamente com a anuência expressa do profissional.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA




14

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de referência;

13.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de referência.


Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Educação